RETIRADO DE PAUTA
EM 08/05/89.

EXPEDIENTE LIDO
EM 10/04/89: 160/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15/05/89.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22/05/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/05/89
POR UNANIMIDADE

346/89

PROJETO DE LEI No 346/89.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UMA UNIDADE ESCOLAR, na forma que especifica:

Art. 1º-Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob nºs. 04,05,06,07,08, 17,18,19,20 e 21, com área total de 3.066,00 Metros Quadrados da Quadra nº 04, da Planta Urbana do loteamento denominado '- Jardim Esperança 4a Parte, UMA UNIDADE ESCOLAR, composta de ' 04(Quatro) Salas de Aulas e dependências complementares, com as medidas e normas oficiais.

Art. 2º-Fica também autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmação de convênios, para a concecução da Óbra.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigora a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de' Abril do ano de 1.989.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
-Vereador - Autor-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ